



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.071, DE 2021

CD/21313.56419-00
|||||

Reduz as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social, incidentes na importação do milho.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

“Art. Parte da importação de milho a que se refere o art. 1º desta Lei deverá, necessariamente, ser destinada aos pequenos estabelecimentos produtores de aves e ovos, conforme dispuser o Poder Público em regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo garantir acesso ao milho importado com redução de alíquota aos pequenos estabelecimentos produtores de aves e ovos. A crise no abastecimento de milho tem provocado inúmeros prejuízos a esses produtores, que sofrem com o aumento abruto do custo de produção, com reflexos diretos no preço dos produtos para o consumidor final.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2021.

**Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA**

CD/21313.56419-00
* C D 2 1 3 1 3 3 5 6 4 1 9 0 0 *